



**LEI Nº. 588/2013**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CONCURSO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, PARA O ANO DE 2013, AUTORIZANDO O EXECUTIVO A PREMIAR OS 10 PRIMEIROS LUGARES E ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ESSE FIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito municipal, o “*Concurso 2013 de Decoração e Ornamentação Natalina de Tocos do Moji*”, com o objetivo primordial de despertar o interesse da população na realização de decorações e ornamentações natalinas em suas residências e casas de comércio em geral, visando o embelezamento da cidade no período das festas comemorativas do Natal, sendo atribuídas premiações aos vencedores do concurso, que ocorrerá sob a coordenação do Departamento de Cultura e Turismo.

**Parágrafo único.** Serão considerados decoração e ornamentos natalinos, para efeitos desta lei, todas as decorações que atenderem ao tema “Natal Luz, Amor e Paz”.

**Art. 2º** - Para o concurso de decoração natalina serão premiadas as decorações realizadas em ambas as categorias, concorrendo em igualdade:

- I** – Residencial;
- II** – Comercial;

**Art. 3º** - A escolha dos vencedores ocorrerá através de votação da comissão julgadora a ser instituída por meio de Decreto Municipal, que acontecerá no dia 29 de dezembro do corrente ano, na Praça Ivo Tomaz Cantuária, divulgando o resultado neste mesmo dia.



**Art. 4º** - O julgamento das decorações e ornamentações natalinas será feito pela Comissão Julgadora, levando-se em conta o espírito natalino, beleza, criatividade, cumprimento da mensagem e originalidade, observadas as seguintes regras básicas:

- a) a ornamentação deve ser luminosa e típica do período de Natal;
- b) deve ser em local com boa visibilidade;
- c) deve ser feita na área urbana da cidade e nos Distritos do Fernandes e Sertão da Bernardina.

**Art. 5º** – Os interessados deverão promover suas inscrições na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji entre os dias 18 novembro a 20 de dezembro do corrente ano, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e as visitas a serem realizadas pela comissão julgadora para avaliação das decorações ocorrerá entre os dias 21 e 27 de dezembro do ano em curso.

**Art. 6º** – Os participantes do concurso deverão no ato da inscrição informar todos os dados necessários, como RG, CPF e endereço do imóvel a ser decorado.

**Art. 7º** - Poderão participar do Concurso todos os contribuintes estabelecidos ou residentes que estiverem em dia com suas obrigações fiscais.

**Parágrafo único** - É vedada a participação de agentes públicos detentores de mandato eletivo, ou agentes políticos ocupantes de cargos do primeiro e segundo escalão e dos participantes da comissão julgadora do Concurso 2013 de Decoração e Ornamentação Natalina de Tocos do Moji.

**Art. 8º** - O concurso instituído por esta Lei premiará os participantes nos seguintes termos, concorrendo em ambas as categorias:

**§ 1º** - Para os vencedores de ambas as categorias:

**I** - Ao Primeiro lugar, 01 Lavadora de Roupas 12 Kg, referente ao imóvel decorado;



**II** - Ao Segundo lugar, 01 TV de LED 32', referente ao imóvel decorado;

**III** - Ao Terceiro lugar, 01 refrigerador 252 litros, referente ao imóvel decorado;

**IV** – Ao Quarto lugar, 01 Fogão 05 bocas, referente ao imóvel decorado;

**V** – Ao Quinto lugar, 01 Microondas 30 Litros, referente ao imóvel decorado;

**VI** – Ao Sexto lugar, 01 DVD Player, referente ao imóvel decorado;

**VII** – Ao Sétimo lugar, 01 DVD Player, referente ao imóvel decorado;

**VIII** – Ao Oitavo lugar, 01 DVD Player, referente ao imóvel decorado;

**IX** – Ao nono lugar, 01 DVD Player, referente ao imóvel decorado;

**X** – Ao décimo lugar, 01 DVD Player, referente ao imóvel decorado;

**Art. 9º.** As despesas serão abertas mediante crédito especial no orçamento vigente, conforme §§ 1º e 2º deste artigo.

**§ 1º.** - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

| <b>CRÉDITO</b>                                                        |              |                 |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                                                  | <b>FICHA</b> | <b>VALOR</b>    |
| 02 01 04 122 0001 1.037 - PREMIAÇÃO DO CONCURSO<br>DECORAÇÃO NATALINA |              |                 |
| <b>3390 32 - Material de Distribuição Gratuita</b>                    |              | <b>6.000,00</b> |
| <b>Total</b>                                                          |              | <b>6.000,00</b> |

**§ 2º** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

**I** - Da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento vigente no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000  
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: [procuradoriatocos@yahoo.com.br](mailto:procuradoriatocos@yahoo.com.br)  
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

| <b>RECURSOS</b>                                                                   |              |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                                                              | <b>FICHA</b> | <b>VALOR</b>    |
| <i>02 04 04 122 0001 2.005 - Manutenção das Atividades Depto de Administração</i> |              |                 |
| <b>3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                     | <b>26</b>    | <b>6.000,00</b> |
| <b>Total</b>                                                                      |              | <b>6.000,00</b> |

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 18 de Novembro de 2013.

**Antonio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal